

**TESTE SELETIVO MEDICO E ENFERMEIRO 02-20**

Publicação Nº 2388724

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2020****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social p treo e inalien vel;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constitui o da Rep blica Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego p blico depende de aprova o pr via em concurso p blico de provas ou de provas e t tulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomea es para cargo em comiss o declarado em lei de livre nomea o e exonera o";

Considerando a necessidade inadi vel de excepcional interesse p blico na contrata o de profissional M dico e Enfermeiro.

**1. DAS DISPOSI ES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui es legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realiza o de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no  mbito da Secretaria Municipal de Sa de,  s Unidades de Sa de da Fam lia e o N cleo de Especialidades – NES, localizado neste munic pio.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistir  de An lise de Curr culo, tendo como objetivo o recrutamento e a sele o, para contrata o de profissional M dico Cl nico Geral e Enfermeiro;

O processo seletivo simplificado ser  regido pelo presente edital, coordenado pela Comiss o do processo seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva;

A Sele o dos candidatos ser  publicada em Di rio Oficial e consistir  no somat rio de pontos da contagem de t tulos e/ou da experi ncia comprovada;

O processo seletivo simplificado destina-se   sele o de profissionais para contrata o tempor ria conforme necessidades do munic pio;

O chamamento dos candidatos obedecer  a ordem crescente de classifica o;

**2. DOS CARGOS**

A descri o dos respectivos cargos est  descrito no Anexo I deste edital;

**3. DAS VAGAS**

Nomenclatura	Carga Hor�ria Mensal	Requisitos	Vagas	Remunera�o
M�dico Cl�nico Geral	220	Gradua�o em Medicina e Registro no CRM/SC	01 + RT	Sal�rio Base R\$ 14.798,99 + Aux�lio Alimenta�o.
Enfermeiro	220	Gradua�o em Enfermagem e Registro no COREN/SC	01 + RT	Sal�rio Base R\$ 6.153,54 + Aux�lio-Alimenta�o.

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contrata o de profissional M dico Cl nico Geral e Enfermeiro em car ter tempor rio com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019. A convoca o para admiss o dos candidatos habilitados obedecer  rigorosamente a ordem de classifica o, n o gerando o fato de aprova o direito   admiss o. Apesar das vagas existentes, os aprovados ser o chamados conforme as necessidades locais e a crit rio da Administra o. Em caso de contrata es em vagas excedentes, o contrato poder  ser rescindido para substitui o por servidor CONCURSADO.

**4. DAS INSCRI ES**

O candidato dever  conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exerc cio da fun o, antes de efetuar a inscri o.

**4.1. S o requisitos b sicos para ingresso no servi o p blico:**

4.1.1 nacionalidade brasileira;

4.1.2 idade m nima de dezoito anos;

4.1.3 quita o com as obriga es eleitorais e militares;

4.1.4 n vel de escolaridade exigido para o exerc cio do cargo;

4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.

4.2 O per odo para as inscri es ser  de 06 de mar o 2020 a 20 de mar o de 2020.

4.3. O local das inscri es: Secretaria Municipal de Sa de de Garuva, Rua Eug nio Avanci, 656 – Centro, das 09h00min  s 12h00min.

4.4. Os candidatos dever o entregar, no momento da inscri o, curr culo profissional com c pia da documenta o que comprove a experi ncia mencionada no curr culo e original para confer ncia, ou, apresentar c pia reprogr fica autenticada. Os documentos necess rios para participa o do processo de sele o dever o ser apresentados pelos interessados no ato da inscri o do presente edital, de forma presencial, conforme abaixo relacionados:

• Fotoc pia da Carteira de Identidade – RG;

• Fotoc pia da certid o de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

• Comprovante de conclus o de escolaridade / Diploma exigido para o exerc cio do cargo;

• Comprovante de inscri o no Conselho de Fiscaliza o do Exerc cio Profissional.

• Documentos que comprovem t tulos de Especializa o/ Mestrado/ Doutorado na  rea de Medicina ou Enfermagem.

• Documentos que comprovem experi ncia na fun o – ser o aceitos somente Declara o e/ou Certid o de Tempo de Servi o prestado emitido pela empresa contratante contendo timbre, endere o, contatos e CNPJ, nos quais dever o constar o per odo completo e fun o exercida OU c pia do contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho, no qual dever  constar o per odo completo (data de in cio e sa da) e a fun o exercida, com as devidas assinaturas dos respons veis contratantes.

4.5. As inscri es dever o ser feitas no local: pessoalmente ou por procura o individual, mediante entrega do respectivo mandato registrado

em cartório, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

4.6. A documentação de inscrição não será devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital;

4.7. A homologação das inscrições será publicada no dia 24 de março de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área-fim da função objeto deste processo seletivo;

5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização Saúde da Família mínimo 360 horas .	2,0	2,0
	Especialização relacionada a Atenção Básica (saúde da mulher, saúde pública, saúde da criança, etc...) mínimo 360 horas.	1,0	1,0
	Mestrado em Saúde Pública	2,5	2,5
	Doutorado em Saúde Pública	3,5	3,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.1 ponto para cada 6 meses.	1,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.

5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a . maior pontuação por títulos;

b . maior idade;

c. maior pontuação por experiência comprovada.

d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirimidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 046/2020.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma:

04/03/2020 – Publicação do edital;

06/03/2020 a 20/03/2020 – Período de Inscrições;

24/03/2020 – Homologação dos Insritos;

O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 27 de março de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br). Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas de cada etapa do teste seletivo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- RG e CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (p/ homens);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos;
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH);
- Carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
- Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
  - (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
  - (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
  - ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: <http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>;
- Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>;

- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
- Comprovante de abertura de conta-corrente ou conta-salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
- 01 foto 3x4 RECENTE;
- Ficha Salário-Família (fornecida pelo RH);
- Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH);
- ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação);

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

- Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
- Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);

7.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.3 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um), a critério da Administração.

7.4 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

7.5 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

7.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 046/2020.

Garuva, 04 de Março de 2020.

Isabela Aragão Pereira

Presidente da Comissão

Portaria 46/2020

#### ANEXO I

#### TESTE SELETIVO 02/2020

#### 8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

##### MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- 1-Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade;
- 2-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- 3-realizar consultas clínicas e procedimentos da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- 4-realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- 5-encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- 6-indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 7-contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, auxiliar de saúde bucal e Técnico em Saúde Bucal;
- 8-participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF.

##### ENFERMEIRO:

- 1-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- 2-conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- 3-planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- 4-supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e da equipe de enfermagem;
- 5-contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal – ABS e Técnico Saúde

Bucal – TSB;

6-participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF.

Isabela Aragão Pereira  
Presidente da Comissão  
Portaria 46/2020

PCI Concursos